



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Nova Redenção**

quarta-feira, 27 de janeiro de 2021

Ano IX - Edição nº 00780 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica**



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

[novaredencao.ba.gov.br](http://novaredencao.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4B7E8828994FF4E83559B2D906F47E2D

## Prefeitura Municipal de Nova Redenção

# SUMÁRIO

- PORTARIA ° 02/2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.  
PORTARIA ° 03/2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Portaria



  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019  
CME - Nova Redenção. Lei 003/2013

**LEI DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº. 03/2013.  
PORTARIA LEI DO SISTEMA DE ENSINO Nº. 02/2013.**

**PORTARIA Nº 003/2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.**

O Sistema Municipal de Ensino de Nova Redenção – Bahia, previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) 9394/96 e Regulamentado pela Lei Municipal 002/2013, que embasado no § 1º. do Art.182 da Lei Orgânica Municipal, O Conselho Municipal de Educação de Nova Redenção - Bahia (CME-NR), órgão Normativo, Consultivo, Avaliativo, Propositivo, Mobilizador, Fiscalizador, através do seu Regimento Interno no Título I, Art. 2º incisos III,V,VII,X e XI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela presente Lei Municipal Complementar 003/2013 e Decreto Nº. 11 de 22/04/2019 e da outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1** Autorizar o **Sr. Jânio Alves de Andrade**, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte do Município de Nova Redenção – Bahia, Decreto Nº. 05 de 05 de janeiro de 2021. Servidor público Municipal do Magistério Matrícula de Nº. 1229 inscrito no CPF sob Nº. 027594.805-69 e no RG: Nº. 11282675-00, à **Portabilidade** para credenciar os documentos referentes ao Ensino Municipal Profissionalizante Inativo deste Sistema Municipal de Ensino.

**Art.2º.** O Sr. Secretário Jânio Alves de Andrade terá a atribuição de assinar o credenciamento no Livro de Registro do CME-NR. Sendo assim, o Secretário juntamente ao **CME-NR** será responsável pela autenticidade dos diplomas requeridos pelos alunos que cursaram o Magistério na Instituição Educandário Rômulo Galvão.

**Art. 3º.** Os diplomas devem ser previamente solicitados por meio do requerimento enviado pela Direção da Instituição em que se encontra os arquivos ao Conselho Municipal de Educação de Nova Redenção.

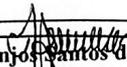
**Art. 4º.** Enquanto exercer a **função** de Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte, Sr. Jânio Alves Andrade, terá a Portabilidade Administrativa, autorizada por este CME-NR, para ser responsável pela certificação do Curso Profissionalizante do Magistério que está inativo. Entretanto, os arquivos contendo os documentos comprobatórios à certificação do curso pertencem a Instituição de Educandário Rômulo Galvão, Escola integrante do Sistema Municipal de Ensino de Nova Redenção – Bahia.

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

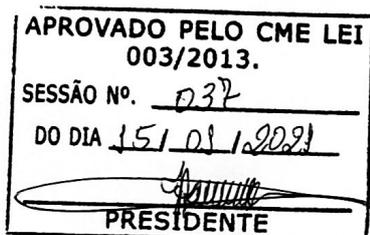
**Art.5º.** Considerando a necessidade de organização e acompanhamento dos documentos arquivados neste Sistema de Ensino Municipal referentes ao Curso Profissionalizante do Magistério já inativo, o Sr. Secretário Jânio Alves de Andrade com a portabilidade deve: zelar, assinar, credenciar os diplomas no livro de protocolo de Registro do CME-NR.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

Nova Redenção- BA, 26 de Janeiro de 2021.

  
Farenilda dos Anjos Santos da Silva  
Presidente do CME-NR.  
Port. N°. 11/2019.

Farenilda dos Anjos Santos da Silva  
Presidente CME. Port. N° 10/2019 - 22/04/2019  
CME Nova Redenção Lei 003/2013



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Port. N° 10/2019 - 22/04/2019  
CME - Nova Redenção. Lei: 003/2013

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



**LEI DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº. 03/2013.**  
**PORTARIA LEI DO SISTEMA DE ENSINO Nº. 02/2013.**

**DECRETO**  
 Conselho Municipal de Educação – CME-NR.  
 Portaria Nº. 11 de 22//04/2019.

**PORTARIA Nº 002/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.**

O Sistema Municipal de Ensino de Nova Redenção – Bahia, através dos órgãos Administrador Secretaria Municipal de Educação e Normatizador Conselho Municipal de Educação e nos direitos que lhes conferem: O Conselho Municipal de Educação de Nova Redenção - Bahia (CME-NR), no uso de suas atribuições legais conferidas pela presente Lei 003/2013 e Portaria Nº. 11 de 22//04/2019. E da outras providencias.

**RESOLVE:**

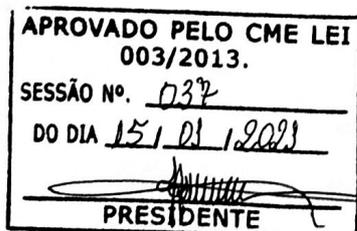
Art. 1º Nomear o servidor **Wilhon Márcio Oliveira Souza**, Professor da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte com o Nº de Matrícula 066 Portaria Nº. 051/2008. Ao cargo de Diretor Administrativo do Sistema Municipal de Educação.

Art. 2º. Enquanto exercer a função, de Diretor Administrativo deverá ser articulador, zeloso e responsável pelas as Escolas paralizadas e ativas da rede Municipal e as paralizadas da rede Estadual, arquivada no setor do Sistema Municipal de Ensino de Nova redenção – Bahia.

Art.3º. Considerando a necessidade de continuidade de organização e acompanhamento dos documentos arquivados neste Sistema de Ensino Municipal referentes às Escolas Paralizadas e ativas, devam: zelar, assinar e expedir documentos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Cumpra-se e publique-se.

Nova Redenção 25 de Janeiro de 2021



**Farenilda dos Anjos Santos da Silva**  
 Presidente do CME-NR.  
 Port. Nº. 11/2019

**Farenilda dos Anjos Santos da Silva**  
 Presidente CME. Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019  
 CME Nova Redenção Lei 003/2013

**Jânio Alyes de Andrade**  
 Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.  
 Decreto Nº. 002/2021